



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Lei nº 1675 de 23 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

() Afixado no Quadro de Avisos

De 23 / 08 / 23 a 23 / 09 / 22

[Assinatura]

Responsável

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a **ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)** para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAUDE	
10 122 0043 2.172	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SMS – REC. PRÓPRIOS	
	Material de consumo	
3390 30		128.000,00
3390 39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00
10 301 0016 2.053	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
	Material de consumo	
3390 30		190.000,00
10 301 0016 2.281	AJUDA A PESSOAS EM RISCO E VULNERABILIDADE	
	Mat., bem ou serv. de distribuição gratuita	30.000,00
3390 32		
10 302 0042 2.167	MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA MÉDICA HOSP. E AMBULATORIAL	
	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	247.000,00
3390 39		
10 302 0042 2.169	ATEND.POP.CARENTE E TRAT. FORA DOMICILIO -RP	



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

3390 14	Diárias pessoal civil	25.000,00
3390 48	Outros auxílios financeiros à pessoas físicas	10.000,00
	TOTAL	640.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO SUPLEMENTAR os provenientes das ANULAÇÕES abaixo discriminadas no montante de **R\$: 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**.

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAUDE	
10 301 0016 1.214	OBRAS DA SAÚDE	
4490 51	Obras e instalações	398.000,00
10 301 0016 2.281	AJUDA A PESSOAS EM RISCO E VULNERABILIDADE	
3390 39	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	30.000,00
10 302 0042 0.027	MANUT. CONS. INTERM. DE SAÚDE	
3370 41	Contribuições	130.000,00
10 304 0049 1.283	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS p/ CENTRO DE ZOONOSES	
4490 52	Equipamentos e material permanente	10.000,00
10 304 0049 2.283	IMPLANT. C M CONTROLE ZOONOSES	
3190 11	Venc. E vantagens fixas pessoal civil	47.000,00
3190 13	Obrigações patronais	15.000,00
3390 39	Outros serv. terceiros pessoa jurídica	10.000,00
	TOTAL	640.000,00

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.